DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.677, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 8.002.000,00 (oito milhões e dois mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 450.000,00**
04.181.0003.2005.0000 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 100.000,00
SUBTOTAL	**R$ 100.000,00**
06.182.0003.2048.0000 - Apoio a Manutenção do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 150.000,00**
02.02.03 - GESTÃO E FINANÇAS	
04.123.0014.2006.0000 - Manutenção da Administração e Finanças	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 450.000,00**
02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0004.2009.0000 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral	R$ 200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS – C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral	R$ 50.000,00
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 300.000,00**
08.243.0004.2012.0000 - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral	R$ 200.000,00
SUBTOTAL	**R$ 200.000,00**
08.243.0004.2011.0000 - Proteção Especial de Média Complexidade	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral	R$ 300.000,00
SUBTOTAL	**R$ 300.000,00**
08.422.0004.2013.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 50.000,00**
02.05.13 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE	
12.364.0005.2015.0000 - Manutenção do Ensino Médio, Superior e Técnico	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 200.025 – Manutenção do Ensino Superior	R$ 50.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – Fonte 91 – C.A. 200.025 – Manutenção do Ensino Superior	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 200.025 – Manutenção do Ensino Superior	R$ 150.000,00
SUBTOTAL	**R$ 250.000,00**
12.306.0005.2014.0000 - Manutenção da Cozinha Piloto	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 220.000 – Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f	R$ 200.000,00
SUBTOTAL	**R$ 200.000,00**
02.06.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.1001.0000 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares	
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte 91 – C.A. 220.000 – Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f	R$ 400.000,00
SUBTOTAL	**R$ 400.000,00**
12.365.0006.1001.0000 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 91 – C.A. 210.000 – Educação Infantil-Convênios/entidades/f	R$ 50.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte 91 – C.A. 210.000 – Educação Infantil-Convênios/entidades/f	R$ 200.000,00
SUBTOTAL	**R$ 250.000,00**
12.365.0006.2018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 212.000 – Educ.Infantil-Creche-Convênios/entidades	R$ 150.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 213.000 – Educ.Infantil-Pré-Escola-Convênios/entid	R$ 150.000,00
SUBTOTAL	**R$ 300.000,00**
12.367.0006.2019.0000 – Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 213.000 – Educ.Infantil-Pré-Escola-Convênios/entid	R$ 100.000,00
SUBTOTAL	**R$ 100.000,00**
02.07.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.1004.0000 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 100.000,00
SUBTOTAL	**R$ 100.000,00**
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 500.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 100.000,00
SUBTOTAL	**R$ 900.000,00**
10.301.0007.2036.0000 – Atenção em Saúde Bucal	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 100.000,00
SUBTOTAL	**R$ 300.000,00**
10.302.0007.2038.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 200.000,00
SUBTOTAL	**R$ 300.000,00**
10.304.0007.2041.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 100.000,00**
10.305.0007.2042.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica (Comb. End.)	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 100.000,00**
02.08.07 – DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0008.2023.0000 – Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 500.000,00
SUBTOTAL	**R$ 520.000,00**
02.09.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.605.0009.2025.0000 - Manutenção da Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 150.000,00
SUBTOTAL	**R$ 150.000,00**
18.542.0016.2045.0000 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 150.000,00**
18.542.0016.2046.0000 - Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,0
SUBTOTAL	**R$ 80.000,00**
02.10.09 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO	
26.782.0015.2026.0000 - Manutenção do SERMES	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 652.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 702.000,00**
02.11.09 - OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0010.1005.0000 - Pavim. Recap Asfáltico de Ruas, Avenidas, Guias e Sarjetas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 500.000,00
SUBTOTAL	**R$ 500.000,00**
15.451.0010.1006.0000 - Obras de Infra-Estrutura	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 100.000,00
SUBTOTAL	**R$ 100.000,00**
15.452.0010.2028.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 250.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 350.000,00**
16.482.0010.2027.0000 - Gestão de Obras Habitacionais (moradia)	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 100.000,00
SUBTOTAL	**R$ 150.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 8.002.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2021, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em

vigência.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de abril de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.812 DE 01 DE ABRIL DE 2022.
(Republicado por retificação de erro material)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,e;

DECRETA:

Art. 1°Os logradouros a seguir relacionados, constantes da planta do loteamento denominado"CDHU–Severínia C", ficam assim denominados:

I – RUA RUBENS CELESTINO FERRARESE, o logradouro conhecido por Rua 1;

II – RUA JOÃO LOPES FORTES, o logradouro conhecido por Rua 2;

III – RUA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA "CIDOCA", o logradouro conhecido por Rua 3;

IV – RUA GUERINO BERNI, o logradouro conhecido por Rua 4;

V –RUA ZÉLIA BELINI BARALDI, o logradouro conhecido por Rua 5;

VI – RUA MARIA MIALICH SCATOLIN, o logradouro conhecido por Rua 6;

VII – RUA ARLINDO FURLANETTO, o logradouro conhecido por Rua 7;

VIII – RUA ZILDA FERREIRA CAMACHO, o logradouro conhecido por Rua 8;

IX – RUA EDENIR MARTOS TIBURCIO "LOIRA", o logradouro conhecido por Rua 9;

X – RUA ARISTIDES MARINO VILELA, o logradouro conhecido por Rua 10;

Art. 2°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 01 de abril de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 5.813, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA OS ARTIGOS 1° E 2°, DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.597, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º.Fica alterado os artigos 1° e 2°, do Decreto Municipal n° 5.597, de 25 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 1° Fica designado como Pregoeiro para realização de licitação na modalidade* ***Pregão Presencial e Pregão Eletrônico****, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, a Servidora Pública Municipal* ***MARIA EDUARDA NEVES, R.G.44.812.473-7****.*

Art. 2º Ficam os servidores ***ADRIANA APARECIDA GOMES CALISTO, R.G. 25.260.735-1; OTAVIO CESAR DOS SANTOS PEREIRA, R.G.42.299.069-3,*** *designados a servirem como equipe de apoio nas licitações a que se refere o artigo 1° deste Decreto.*"

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de abril de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 5.814, DE 04 DE ABRIL 2022.

ALTERA O ARTIGO 1°, DO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

DECRETO MUNICIPAL N° 5.502, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, PARA SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a qualquer tempo pode ocorrer a substituição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme artigo 2°, do Decreto Municipal n° 5.502, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1°, caput, e o parágrafo 1°, do Decreto Municipal n° 5.502, de 12 de janeiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Ficam designados para função de membros da Comissão Permanente de Licitações os servidores: ***ADRIANA APARECIDA GOMES CALISTO, R.G. Nº 25.260.735-1, VINICIUS JOSÉ VILELA POLETI, RG 33.179.875-X****,* ***JORGE HENRIQUE SCHENTEN, R.G. 26.606.065-1; OTAVIO CESAR DOS SANTOS PEREIRA, R.G.42.299.069-3****, e, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações.*

§ 1° O período para o exercício da função de membro da Comissão Permanente de Licitações será de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros."

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de abril de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SACATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 5.815, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES "JARI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.374, de 08 de Agosto de 2018, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o Decreto Municipal nº 5.149, de 21 de Agosto de 2018, que Aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Severínia, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

I–**Antonio Roberto Ribeiro Lima**, RG n° 20.268.715 SSP/SP e CPF nº 094.517.478-00– Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito;

II - Fabiana de Souza Canuto Delgado, RG nº 34.134.528-3 SSP/SP e CPF nº 202.304.138-54 – Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

III–**Eberti Furlanetto Faqueti**, RG nº 29.502.529-3 SSP/SP e CPF nº 263.256.738-67–Membro Julgador Representante de Entidade da Sociedade ligado a Área de Trânsito, de forma excepcional, de acordo com o que dispõe o inciso IV, do art. 4°, da Lei Municipal nº 2.374, de 08 de agosto de 2018;

IV – Valdirene Aparecida Costa, R.G. 41.105.666-9, SSP/SP e CPF nº 330.346.398-05–Membro julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

§1º Fica designado para presidir a JARI, o membro descrito no inciso I,do artigo 1º deste Decreto.

§2º Fica designado para a Vice-Presidência da JARI, o membro descrito no inciso III do artigo 1º deste Decreto.

§3º O mandato dos integrantes da JARI terá duração de 1 (um) ano com recondução automática por períodos sucessivos.

Art.2º -Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e do Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.374, de 08 de Agosto de 2018, fica autorizado o pagamento de gratificação pecuniária mensal através de "Pró-Labore" para os integrantes da JARI que estiverem no efetivo desempenho e exercício das funções.

§1º -Fica fixado o valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal de quinhentos reais,para cada integrante da JARI Municipal;

§2º - O suplente que venha atuar nos serviços da JARI,em substituição aos membros titulares que, por motivo de ausência, suspeição ou afastamento,terá também direito ao recebimento da gratificação pecuniária mensal, cujo pagamento deverá ser feito de forma proporcional caso este exerça a suplência por período inferior a 1 (um) mês;

§3º - O valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal a título de "Pró-Labore" deverá ser de valor unificado e igualitário para todos os integrantes da JARI Municipal que estejam no exercício pleno de sua função, independente da representatividade, cargo, tempo de serviço, hierarquia e responsabilidade que ocupa na JARI;

§4º - O pagamento do "Pró-Labore" não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial ou no âmbito do Direito do Trabalho;

§5º - O pagamento do "Pró-labore", que se refere esse artigo, sendo os membros servidores públicos municipais,

poderá ser feito através da folha de pagamentos, em evento próprio, sem que sejam gerados quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

Art.3º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Severínia- SP;

Art.4º-Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, em 04 de abril de 2022.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.
BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 009/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000110/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – CNPJ: 46.596.235/0001-99

CONTRATADA: ADERVAL DOS REIS CONSTRUÇÕES

CNPJ: 42.368.220/0001-12

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma e melhoria dos Cemitérios Municipais I e II.

DOS PREÇOS: R$ 520.021,46 (Quinhentos e vinte mil e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 10/10/2022

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL

.....